

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2015

Dispõe sobre utilização de rebocadores nas manobras de atracação e desatracação de navios no berço 302, dentro da área do porto organizado de São Francisco do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul no uso de suas atribuições legais prevista na Lei federal 8.630/93, no Art. 33, parágrafo 5º, Inc. I, letras c e d, e Art. 13 inc. VIII, da Medida Provisória nº 595/2013, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias, e objetivando normatizar e disciplinar a utilização de rebocadores, bem como dar maior segurança as manobras de navios no berço 302, dentro da área do porto organizado de São Francisco do Sul,

RESOLVE:

1. Quando das manobras de atracação e desatracação de navios no berço 302, dentro do porto organizado de São Francisco do Sul, deverão obrigatoriamente ser utilizados um rebocador convencional e um rebocador azimuthal;
2. Tal procedimento operacional ora aplicado às manobras por esta Instrução Normativa tem o conhecimento e anuência da Autoridade Marítima do porto, conforme Ata nº 04, da reunião realizada em 07 de março de 2013.
3. Esta Instrução Normativa entra em vigor á partir de 01 de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 30 de janeiro de 2015.



Paulo César Côrtes Corsi
Presidente

